

# CÉDULAS CRÉDITO:COMERCIAL, RURAL E BANCÁRIO

## Seguintes documentos:

- Uma via original negociável, acompanhada de outras vias (também originais) contendo a declaração "via não negociável" em todas as folhas.
  - Todas as vias deverão conter as assinadas das partes envolvidas.
  - Todas as folhas deverão ser rubricadas pelas partes.
- Caso exista garantia de bem imóvel, apresentar Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Tributos Imobiliários atualizada (original) do imóvel em questão (artigos 43 e 46, da Lei Complementar nº 04/1994). Secretaria de Fazenda: [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br)
- Comprovar a representação da emitente e/ou interveniente garante mediante a apresentação dos seguintes documentos (originais ou fotocópias autenticadas):
  - Para sociedade limitada (LTDA)
    - Contrato Social;
    - Alteração Contratual que admitiu os seu(s) representante(s) legal(is) na sociedade, se for o caso;
    - Certidão Simplificada, atualizada, expedida pela Junta Comercial competente .
  - Para sociedade anônima (S.A.)
    - Estatuto Social;
    - Ata da Assembléia, que admitiu seu(s) representante(s) legal(is) na sociedade;
    - Certidão Simplificada, atualizada, expedida pela Junta Comercial competente.
- **OBS:**Caso os representantes legais tenha sido constituído por procuração pública (e substabelecimentos, se for o caso), anexar apenas cópia autenticada do respectivo mandato.

**ATENÇÃO: ESTA LISTAGEM NÃO AFASTA A POSSIBILIDADE DE SURGIREM EVENTUAIS EXIGÊNCIAS LEGAIS CABÍVEIS.**

**OBS: Caso o usuário apresente apenas uma via, esta será arquivada nos termos do artigo 194 da Lei 6015/73, devendo constar em requerimento, a autorização do usuário ao cartório para o arquivamento.**